

adesão ao acôrdo de 18 de Maio de 1904 e à convenção de 4 de Maio de 1910, para repressão do tráfico de brancas. A esta convenção aderiu também, em 30 de Junho próximo passado, a República Oriental do Uruguay.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 15 do Julho de 1921.— Pelo Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral das Estradas e Turismo
Repártilção de Estradas

Portaria n.º 2:834

O Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com a informação do administrador geral das estradas e turismo, manda que seja fixado em trinta dias o prazo máximo da circulação temporária a que se refere a alínea a) do artigo 25.º do regulamento sobre a circulação de automóveis, aprovado por decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Granjo*.

Para o administrador geral das estradas e turismo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 2:835

Tento a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Jolda, Madalena, do concelho dos Arcos de Valdevez, distrito de Viana do Castelo, solicitado autorização para levantar dos seus fundos a quantia de 300\$, destinada a fazer face às despesas com as obras de que carece a igreja paroquial, sem as quais não se poderá continuar a desempenhar na mesma o culto religioso;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assembleia geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que à referida corporação seja concedida a autorização solicitada, sob a condição, porém, de se respeitar o preceitnado na Lei de Separação e no decreto de 22 de Fevereiro de 1918, no tocante à verba disponível para actos de culto.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 2:836

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à Misericórdia do Porto a necessária autorização para receber a importância da obrigação n.º 4:557 da extinta Junta Geral daquele distrito, que foi sorteada em 30 de Dezembro último, devendo o respectivo produto ser convertido em inserções de assentamento averbadas a favor da aludida Misericórdia.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 2:837

Atendendo ao que representou a Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, da cidade do Porto, pedindo

autorização para aceitar os seguintes legados e donativos:

Donativo de 800\$ do bemfeitor Domingos de Oliveira Pinho, com o encargo de, depois da sua morte, velar pela conservação do seu jazigo e adorná-lo no Dia de Finados; donativo de 200\$ de um bemfeitor anónimo, com o encargo de uma missa anual; legado de 500\$ do bemfeitor Manuel José Ferreira Guimarães, para a Instituição do Pão dos Pobres de Santo António, erecta na igreja da Ordem; legado de 120\$ do bemfeitor Monseñhar José Francisco da Piedade, com o encargo de uma missa anual; legado de uma obrigação do Empréstimo Português de 4,5 por cento de 1888-1889, da bemfeitora D. Maria Teresa de Jesus Cerveira, com o encargo de velar pelo seu jazigo; legado de 160\$50 da bemfeitora D. Laura Carneiro Martins, sendo 94\$76 para a Sopa Económica, instituída no Hospital da Ordem, e 65\$74 para a Instituição do Pão dos Pobres de Santo António, erecta na igreja da Ordem;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja autorizada a referida corporação a aceitar os mencionados donativos e legados, estes com os encargos a que estão sujeitos pelas respectivas disposições testamentárias e aqueles nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 2:838

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério do Trabalho:

1.º Que pela verba destinada no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de materiais e outras relativas à crise de trabalho sejam concedidos os seguintes subsídios:

Distrito de Leiria:

Câmara Municipal de Porto de Mós, para melhoramentos locais	6.000\$00
Junta de freguesia de Maceira (Leiria), idem	2.500\$00
Junta de freguesia de Caranguejeira (Leiria), idem	500\$00
Junta de freguesia de Pousos (Leiria), idem	1.000\$00
Junta de freguesia de Vau (Óbidos), idem	500\$00
Junta de freguesia de A dos Negros (Óbidos), para melhoramentos na povoação de Sancheira Grande	500\$00
Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, para abastecimento de águas	2.000\$00
Junta de freguesia de Figueiró dos Vinhos, para conclusão do cemitério	1.000\$00
Total	14.000\$00

Distrito de Bragança:

Cámaras municipais dos concelhos de:

Alfândega da Fé, para melhoramentos locais	2.000\$00
Moncorvo, idem	3.000\$00
Mogadouro, idem	3.000\$00
Miranda do Douro, idem	2.000\$00
Macedo de Cavaleiros, idem	1.000\$00
Bragança, idem	2.000\$00

Juntas de freguesia de:

Argozelo (Vimioso), para melhoramentos locais	1.500\$00
Garção (Vimioso), idem	1.500\$00
Santulhão (Vimioso), idem	500\$00
Pinela (Bragança), para obras do cemitério.	500\$00
Quintanilha (Bragança), para obras no pontão da Ribeirica	1.000\$00
Misericórdia de Miranda de Douro, para melhoramentos sanitários.	2.000\$00
Total	20.000\$00

Distrito de Vila Real:

Câmaras municipais dos concelhos de:

Sabrosa, para melhoramentos locais	3.000\$00
Santa Marta de Penaguião, idem	2.000\$00
Mondim de Basto, idem	2.000\$00
Boticas, idem	2.000\$00
Montalegre, idem	2.000\$00
Valpaços, idem	2.000\$00
Vila Real, idem	1.000\$00
Chaves, idem	1.000\$00

Juntas de freguesia de:

Cerva (Ribeira de Pena), para melhoramentos locais	1.000\$00
Santa Marinha (Ribeira de Pena)	1.000\$00
S. Salvador (Ribeira de Pena).	1.000\$00
S. Martinho de Anta (Sabrosa):	
Para obras no cemitério	500\$00
Para uma frente	500\$00
Santo Estêvão (Chaves), para reparações na Fonte de Faiões	500\$00
Couto (Chaves), para reparações na fonte de Agrela	500\$00
Total	20.000\$00

Distrito de Viseu:

Câmaras municipais dos concelhos de:

Tondela, para melhoramentos locais	2.000\$00
Oliveira de Frades, para abastecimento de águas.	500\$00
S. Pedro do Sul, para melhoramentos nas Caldas de Lafões	2.000\$00
Mangualde, para obras no cemitério e exploração de águas	6.200\$00

Juntas de freguesia de:

Moledos (Tondela), para melhoramentos locais	500\$00
S. Joane (Oliveira de Frades), idem	500\$00
Pinheiro (Oliveira de Frades), idem	500\$00
Silgueiros (Viseu), idem	2.000\$00
Manhouce (S. Pedro do Sul), idem	1.500\$00
Valadares (S. Pedro do Sul), idem	500\$00
Pinho (S. Pedro do Sul), idem	500\$00
Papísios (Carregal do Sal), para melhoramentos na povoação de Pinheiro	1.000\$00
S. João da Fresta (Mangualde), para obras no cemitério.	500\$00
Riboeiradio (Oliveira de Frades), para abastecimento de águas.	500\$00
Santos Evos (Viseu), para abastecimento de águas e melhoramentos no cemitério	800\$00
S. João de Areias (Santa Comba Dão), para obras no cemitério	500\$00
Vila Nova da Rainha (Tondela), para exploração de águas	1.500\$00

Hospitais das Misericórdias de:

Tondela, para melhoramentos no hospital	1.000\$00
Oliveira de Frades, para melhoramentos no hospital	1.000\$00
Misericórdia de Santa Comba Dão, para saneamento de águas da fonte de S. Miguel, freguesia de S. João de Areias	500\$00

Total 24.000\$00

Resumo

Distrito de Leiria	14.000\$00
Distrito de Bragança.	20.000\$00
Distrito de Vila Real.	20.000\$00
Distrito de Viseu	24.000\$00

Total geral 78.000\$00

2.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

4.º Que fique revogada a portaria n.º 2:813, de 29 de Junho último, publicada no *Diário do Governo* n.º 133, 1.ª série, de 1 do corrente mês.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1921.—
O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.